

Diário Oficial

RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 64 • NATAL, 19 DE JULHO DE 1997 • SÁBADO • NÚMERO: 9.055

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Poder Legislativo.....	-
Poder Judiciário.....	13
Prefeituras.....	34
Publicações Particulares.....	36

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.029 de 18 de julho de 1997.

Dá denominação a Adutora que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada MONSENHOR EXPEDITO SOBRAL DE MEDEIROS a Adutora Agreste/Trairi/Potengi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de julho de 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Decreto nº 13.412 de 17 de julho de 1997.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 392.500,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

***O Governador do Estado do Rio Grande do Norte,** usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 6.966, de 30 de dezembro de 1996, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.212, de 09 de janeiro de 1997, bem como, decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 15 de julho de 1997, os processos nºs 732/97 - SEPLAN, 729/97 e 928/97 - IDEC, 2598/97 e 2831/97 - SETAS,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 392.500,00 (Trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal (RN), 17 de julho de 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade

*Republicado por Incorreção.

D-142 ANEXO 1

Codigo	Especificacao	Natureza	Fonte	anx	Valor
19.101 03.07.021 2.322	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3490.33	100	2	30.000,00
19.200 03.07.021 2.329	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RN	3111.41	100	1	66.500,00
		3411.41	100	2	10.000,00
	Sub-Total				76.500,00
19.202 03.07.021 2.329	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RN	3190.01	100	1	66.500,00
		3190.92	100	1	6.000,00
		3490.39	100	2	10.000,00
	Sub-Total				82.500,00
26.101 15.07.021 2.758	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL	3490.30	100	2	50.000,00
		3490.39	100	2	200.000,00
	Sub-Total				250.000,00
26.101 15.80.477 1.511	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	3490.14	100	2	30.000,00
	Total:				392.500,00

D-142 ANEXO II

Codigo	Especificacao	Natureza	Fonte	anx	Valor
19.101 03.07.021 2.324	PROGRAMACAO E EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA	3490.33	100	2	30.000,00
19.200 03.07.021 2.329	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RN	3411.41	100	2	43.060,00
19.200 03.07.021 2.953	APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS	3411.41	100	2	10.000,00
		3411.41	100	2	29.440,00
	Sub-Total				39.440,00
19.202 03.07.021 2.329	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RN	3490.14	100	2	6.000,00
		3490.30	100	2	16.500,00
		3490.33	100	2	5.000,00
		3490.36	100	2	15.560,00
	Sub-Total				43.060,00
19.202 03.07.021 2.953	APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS	3490.14	100	2	7.000,00
		3490.30	100	2	7.000,00
		3490.33	100	2	3.205,00
		3490.35	100	2	2.000,00
		3490.35	100	2	620,00
		3490.36	100	2	11.615,00
		3490.39	100	2	8.000,00
	Sub-Total				39.440,00
26.101 15.07.025 1.767	RECUPERACAO E/OU AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS	4590.51	100	3	30.000,00
26.101 15.81.487 2.786	APOIO AS CASAS DE ESTUDANTES	3490.30	100	2	200.000,00
26.101 15.81.487 2.789	ATENDIMENTO AO IDOSO EM ABRIGO	3490.30	100	2	50.000,00
	Total:				392.500,00

Decreto nº 13.414 de 18 de julho 1997.

Transforma em Estabelecimento de Ensino de 1º e 2º Graus a Escola Estadual Almirante Tamandaré - Ensino de 1º Grau, em Extremoz/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 008517/97-SECD/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada em

Estabelecimento de Ensino de 1º e 2º Graus a Escola Estadual Almirante Tamandaré - Ensino de 1º Grau, em Extremoz/RN.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos fica autorizada a adotar os atos necessários ao funcionamento do Ensino de 2º Grau.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Edivan Secundo Lopes